



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 182811/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua da Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023](#), [Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 09/06/2026 até o dia 22/06/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 22/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.15.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**.

2.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.15.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



2.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item e o total;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 4.6.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.**
- 5.20.4.1. Será Inabilitado a empresa que não cumprir a exigência acima no prazo estipulado.**
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 08 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, deste edital.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, **sob pena de inabilitação**.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

7.2. Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.9.1.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;



f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.9.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).

a.1. Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

b) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

7.9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou os serviços nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória, o documento deve contar com dados do atestante (razão social, CNPJ, endereço, endereço eletrônico, telefone).

7.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.11. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.13. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O Contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até

05

(cinco) dias úteis; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 11.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 11.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 12.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta do contrato, anexo a este Edital.**
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
 - 12.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

12.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

12.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Amambai – MS, 08 de junho de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182811/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1. Detalhadamente, o objeto compreende a futura contratação do seguinte item, em sua descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12

1.2. A contratação abrange exclusivamente a publicação de avisos ou extratos de editais de licitação, quando vinculados aos procedimentos conduzidos pela Superintendência de Licitações e Contratos, não se confundindo com propaganda institucional, publicidade governamental, publicação de atos oficiais genéricos ou veiculações sem relação direta com instrumentos convocatórios licitatórios.

1.3. A contratação não substitui a divulgação integral dos editais e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nem as publicações oficiais cabíveis no diário oficial competente, consistindo em providência complementar e específica de publicação em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4. Os requisitos operacionais, os prazos, o fluxo de solicitação, a forma de veiculação, a comprovação da publicação, as hipóteses de correção, retificação ou republicação e as demais condições de cumprimento do ajuste encontram-se disciplinados no item 7 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a publicação, em jornal diário de grande circulação, de avisos ou extratos de editais de licitação conduzidos pela Superintendência de Licitações e Contratos, sempre que juridicamente cabível, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade decorre da obrigação legal de publicidade dos atos licitatórios, especialmente quanto ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 54, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige a publicação do extrato do edital no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação integral no PNCP.

A publicação do aviso ou extrato do edital não constitui providência meramente formal. Trata-se de ato essencial para ampliar a ciência dos potenciais interessados, fortalecer a competitividade, resguardar a isonomia entre licitantes, permitir o controle social e conferir segurança jurídica aos procedimentos de contratação pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A ausência de contratação previamente estruturada pode comprometer a validade, a eficácia e a regularidade dos certames, ocasionando impugnações, apontamentos de controle, necessidade de republicação, reabertura de prazos, atraso nas sessões públicas e prejuízos ao andamento das contratações municipais.

A demanda possui caráter contínuo e recorrente, pois a Superintendência de Licitações e Contratos conduz regularmente procedimentos licitatórios em modalidades diversas, cujos avisos ou extratos de edital podem demandar veiculação em jornal diário de grande circulação, conforme a legislação aplicável e as peculiaridades de cada processo.

A contratação por período anual permite previsibilidade administrativa, padronização do fluxo de solicitação, recebimento, veiculação e comprovação, além de reduzir contratações pontuais, retrabalho processual e riscos de descontinuidade na publicidade legal dos editais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e de interesse público, por assegurar o cumprimento das exigências legais, a continuidade dos processos licitatórios, a transparência, a competitividade, a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica das contratações conduzidas pelo Município de Amambai/MS.

3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO E DEMAIS CONDICIONANTES

3.1. Considerando que o procedimento será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos regulamentos aplicáveis, enquadra-se o objeto como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. Assim, revela-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme art. 6º, XLI, art. 17, §2º, e art. 28, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado.

3.2. Aplicar-se-ão ao procedimento licitatório as disposições da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, referentes ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

3.3. Em razão da natureza do objeto, consistente em serviço comum, continuado por período anual e estruturado em item único, fica estabelecida a disputa pelo menor preço do item, preservando-se a unidade mensal prevista na pesquisa de preços e a compatibilidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Gestão.

3.4. Não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda está vinculada à prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, mediante instrumento próprio, não se identificando, nesta fase, necessidade de ata para futuras contratações por múltiplos órgãos, contratações frequentes e autônomas ou quantitativos variáveis em moldes típicos de registro de preços.

3.5. O certame deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, motivação, transparência, planejamento, economicidade, eficiência, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação pretendida é de R\$ 78.512,04 (setenta e oito mil quinhentos e doze reais e quatro centavos), decorrente da formação de preços em caráter de pesquisa mercadológica empreendida pela Administração Municipal, com valor médio mensal de R\$ 6.542,67 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme mapa comparativo e documentos de formação de preços acostados aos autos.

4.2. A estimativa deverá ser interpretada como valor máximo de referência para a contratação, observada a unidade mensal, a natureza recorrente da demanda, a pesquisa mercadológica realizada e a necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

compatibilidade entre o valor ofertado, a descrição do item e as especificações do presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS.	MÊS	12	R\$ 6.542,67	R\$ 78.512,04
TOTAL			12	R\$ 6.542,67	R\$ 78.512,04

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado no âmbito do Município de Amambai/MS pelo Decreto Municipal nº. 077/2026, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Nos termos do referido Decreto, o PCA constitui instrumento de governança destinado à consolidação das demandas de contratação, com vistas à racionalização das aquisições e contratações, ao alinhamento com o planejamento estratégico, à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual e ao incremento da eficiência administrativa.

Considerando que o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de consolidação no exercício corrente, a presente demanda foi instruída com base em planejamento material prévio, evidenciado pela natureza continuada da necessidade, pela existência de contratação anterior correlata, pela obrigação legal de publicidade dos editais e pela indicação de dotação orçamentária específica.

Destaca-se, ainda, que, nos termos do Decreto Municipal nº. 077/2026, o PCA poderá ser revisto e atualizado mediante inclusão de demandas devidamente justificadas, razão pela qual a presente contratação deverá ser oportunamente incorporada ao planejamento anual correspondente, assegurando a compatibilização entre planejamento, orçamento e execução contratual.

Segue, pois, a dotação orçamentária apta ao custeio das despesas:

DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2120.0000 – Manutenção das Atividades dos Atos Oficiais
FONTE: 1.500.0000 000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
CONTA CORRENTE: 180.000-0

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores à apresentação da NF-e/Fatura vinculada à autorização de publicação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, após a comprovação da veiculação e o aceite dos fiscais do ajuste no documento fiscal. Havendo devolução do documento por qualquer razão, o prazo para pagamento passará a fluir novamente após sua reapresentação regular.

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetivação do pagamento das NF-e's e/ou Faturas.

6.3. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços e na Nota de Empenho, não se admitindo NF-e's e/ou Faturas emitidas com CNPJ diverso.

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da publicação, tais como exemplar físico ou digital, página publicada, arquivo em PDF, link de acesso, certidão, declaração de veiculação ou documento equivalente, desde que apto a demonstrar a data, o conteúdo, o veículo utilizado, o meio de circulação e a efetiva publicação.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ CRF do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.6. Não será devido pagamento por publicação não solicitada, não comprovada, realizada com conteúdo divergente daquele encaminhado pela Administração ou executada em desconformidade com as condições pactuadas, sem prejuízo de glosa, notificação e apuração de responsabilidade.

7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

7.1. A execução do objeto deverá observar integral e rigorosamente as especificações, requisitos mínimos de desempenho, prazos, fluxo operacional, critérios de comprovação, hipóteses de correção, retificação ou republicação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

7.2. A execução do objeto terá início imediato após a conclusão dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis pertinentes, bem como após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, autorizações de publicação, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes pela Administração Municipal.

7.3. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. A execução ocorrerá de forma contínua, durante o período de vigência contratual, conforme a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e da Superintendência de Licitações e Contratos, limitada à publicação de avisos ou extratos de editais de licitação conduzidos pela Superintendência de Licitações e Contratos, nas modalidades licitatórias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

7.5. A execução ocorrerá sob demanda da Administração, mediante solicitação formal, autorização de publicação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, não havendo garantia de quantitativo mínimo de publicações à contratada nem obrigação de utilização uniforme ou integral do serviço durante a vigência contratual.

7.6. As publicações deverão ocorrer em jornal diário de grande circulação, com regularidade, abrangência e periodicidade compatíveis com a finalidade legal de ampla divulgação dos editais de licitação. O jornal deverá circular em via impressa ao menos 02 (duas) vezes na semana, incluindo o perímetro do Município de Amambai - MS, e manter atualização diária da versão digital.

7.7. As publicações deverão ser solicitadas pela Administração mediante instrumento formal que contenha, quando aplicável, identificação do processo administrativo, modalidade licitatória, tipo de aviso ou extrato, conteúdo final validado, data pretendida de veiculação e identificação do servidor responsável pelo envio.

7.8. A contratada deverá disponibilizar canal operacional para recebimento das matérias, confirmar formalmente o recebimento das solicitações, conferir formalmente os arquivos encaminhados, programar a veiculação dentro dos prazos solicitados pela Administração e preservar integralmente o conteúdo final validado.

7.9. A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Gestão, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Pasta demandante.

7.10. A contratada deverá encaminhar comprovação idônea da veiculação realizada, admitindo-se exemplar físico ou digital, página publicada, arquivo em PDF, link de acesso, certidão, declaração de veiculação ou documento equivalente que permita verificar data, conteúdo, veículo utilizado, meio de circulação e efetiva divulgação.

7.11. A comprovação deverá guardar correspondência com a solicitação encaminhada pela Administração, permitindo a identificação do processo administrativo, do aviso ou extrato publicado, da data da veiculação, do conteúdo divulgado e do veículo utilizado.

7.12. Havendo erro, omissão, divergência de conteúdo, atraso ou falha imputável à contratada, esta deverá providenciar a correção, retificação ou republicação necessária, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Eventuais republicações ou retificações somente estarão abrangidas quando estritamente vinculadas ao aviso ou extrato de edital originalmente publicado e quando necessárias à preservação da publicidade, da competitividade, da contagem regular de prazos ou da segurança jurídica do procedimento licitatório.

7.14. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade que impossibilite ou comprometa o cumprimento da solicitação, tão logo seja verificada, prestando os esclarecimentos necessários à requisitante com antecedência suficiente à adoção de medidas corretivas.

7.15. A critério da Administração Municipal, o serviço executado será submetido à verificação, cabendo à contratada sanar inconsistências, apresentar esclarecimentos e adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo serviço contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital de licitação e de seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Cumprir integralmente as condições operacionais estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao veículo de publicação, ao fluxo de solicitação, aos prazos, à preservação do conteúdo encaminhado, à comprovação da veiculação e às providências corretivas cabíveis;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e/ou da Superintendência de Licitações e Contratos;
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa impedir ou atrasar a publicação solicitada;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal decorrente de sua atuação;
- f) Assinar o contrato ou instrumento equivalente a ser firmado;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que esteja obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar o objeto licitado e adjudicado;
- b) Encaminhar as solicitações de publicação com o conteúdo final validado, indicando, quando aplicável, processo administrativo, modalidade licitatória, tipo de aviso ou extrato, data pretendida de veiculação e servidor responsável;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades, divergências, atrasos, omissões ou falhas verificadas, fixando prazo para saneamento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) Manter controle documental das solicitações, confirmações, publicações, comprovantes, atestos e eventuais ocorrências;
- f) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento, conferência e atesto do serviço, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, os quais comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando prazo para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

Como representantes da Administração Municipal, especialmente designados nas formas do Decreto Municipal nº. 459/2023, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento celebrado, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, atrasos, ausência de comprovação, divergência de conteúdo ou baixa qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, serão destacados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Gestão:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
OLGA BITENCURT LESCANO	863-1	799.576.171-68
VERA LUCIA LARA	1.471-3	475.445.701-34



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, especialmente na publicação, na correção, na retificação, na republicação ou no envio de comprovação da veiculação, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou da parcela inadimplida, conforme definido no instrumento convocatório.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

a) Advertência formal;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou da parcela inadimplida, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas, deixar de receber a Nota de Empenho, executar publicação com erro imputável a si, atrasar injustificadamente a veiculação, não comprovar a publicação ou descumprir obrigação contratual, salvo motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Poderão ainda ser adotadas, conforme o caso, medidas de glosa, exigência de correção, retificação ou republicação sem ônus ao Município, comunicação aos setores competentes e demais providências necessárias à preservação da regularidade dos procedimentos licitatórios afetados.

11. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de procedimento licitatório objetivando a contratação do objeto requestado traz consigo benefícios diretos e indiretos, a saber e sem se limitarem aos que seguem explanados.

11.1. BENEFÍCIOS DIRETOS

11.1.1. Cumprimento da publicidade legal dos editais

Assegura a publicação de avisos ou extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

11.1.2. Regularidade e segurança jurídica dos certames

Reduz riscos de nulidade, reabertura de prazos, impugnações e apontamentos de controle decorrentes de falhas de publicidade.

11.1.3. Ampliação da competitividade

Favorece a ciência de potenciais interessados, a ampla participação e a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.1.4. Padronização do fluxo de publicações

Permite rotina formal de solicitação, confirmação, veiculação, comprovação e atesto.

11.1.5. Redução de contratações pontuais

Evita sucessivas instruções administrativas para uma necessidade recorrente e previsível.

11.1.6. Maior controle documental

Fortalece a rastreabilidade entre processo licitatório, publicação, comprovante, nota fiscal e atesto.

11.1.7. Tempestividade operacional

Mitiga atrasos em sessões públicas, republicações, retificações e contagem regular de prazos.

11.1.8. Eficiência administrativa

Concentra a gestão do serviço em instrumento contratual próprio, com obrigações, prazos e responsabilidades definidos.



11.2. BENEFÍCIOS INDIRETOS

11.2.1. Fortalecimento da transparência pública

Amplia a publicidade ativa dos procedimentos licitatórios e favorece o controle social.

11.2.2. Melhoria da governança das contratações

Apoia a organização interna da Superintendência de Licitações e Contratos e a segregação de responsabilidades.

11.2.3. Redução de riscos de apontamentos de controle

Diminui fragilidades relacionadas à ausência, intempestividade ou insuficiência de publicação dos avisos ou extratos.

11.2.4. Continuidade das políticas públicas municipais

Evita atrasos em contratações necessárias ao funcionamento das secretarias e à execução de serviços públicos.

11.2.5. Racionalização do gasto público

Permite planejamento anual e acompanhamento da despesa vinculada às publicações legais.

11.2.6. Segurança para licitantes e interessados

Facilita o acesso à informação e reduz assimetria informacional entre potenciais participantes.

11.2.7. Aperfeiçoamento da memória processual

Gera documentação idônea para instrução dos autos, auditorias, fiscalização e prestação de contas.

11.2.8. Reforço da imagem institucional

Demonstra compromisso da Administração com legalidade, transparência, publicidade e planejamento.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida apresenta relevante potencial de geração de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para a regularidade dos certames, a transparência administrativa, a segurança jurídica e a eficiência operacional da Superintendência de Licitações e Contratos.

A solução proposta revela-se alinhada ao interesse público, promovendo ganhos jurídicos, administrativos, operacionais e de governança, além de fortalecer a capacidade de resposta da Administração Municipal no atendimento das exigências legais de publicidade dos procedimentos licitatórios.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não envolve obra, fornecimento de materiais de grande impacto ambiental ou atividade industrial. Ainda assim, sua execução pode gerar impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, especialmente associados ao consumo de papel, tinta, energia elétrica, recursos gráficos, logística de distribuição do jornal e eventual impressão ou arquivamento físico de comprovantes.

12.1. Consumo de papel e insumos gráficos Probabilidade: Média | Impacto: Baixo Mitigação: Incentivar o uso de comprovantes digitais, arquivos em PDF, links de acesso, certidões digitais ou documentos equivalentes sempre que suficientes à instrução processual.

12.2. Geração de resíduos decorrentes de exemplares físicos e materiais impressos Probabilidade: Média | Impacto: Baixo Mitigação: Priorizar arquivamento eletrônico, evitar duplicidade de impressões e adotar destinação adequada de materiais físicos eventualmente recebidos.

12.3. Consumo de energia elétrica em processos editoriais e digitais Probabilidade: Média | Impacto: Baixo Mitigação: Estimular boas práticas operacionais, sem criação de exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

12.4. Emissões indiretas associadas à logística de circulação ou distribuição do jornal Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Baixo Mitigação: Admitir comprovação digital idônea e evitar deslocamentos físicos desnecessários para entrega de exemplares ou documentos.

12.5. Impressão desnecessária de comprovantes físicos Probabilidade: Média | Impacto: Baixo Mitigação: Orientar a fiscalização para aceitar documentos digitais que permitam verificar data, conteúdo, veículo, meio de circulação e efetiva publicação.

Dessa forma, a Administração deverá adotar práticas simples e proporcionais de sustentabilidade, compatíveis com a natureza do objeto, especialmente a preferência por comprovação digital, arquivamento eletrônico e redução de impressões desnecessárias, sem criar exigências ambientais excessivas ou restritivas à competitividade.

13. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E MEIOS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação está sujeita a riscos inerentes aos procedimentos licitatórios e à execução contratual, especialmente aqueles relacionados à definição do objeto, formação de preços, solicitação das publicações, fidelidade do conteúdo veiculado, tempestividade da divulgação, comprovação da execução, fiscalização e regularidade dos certames.

13.1. Inconsistência entre as peças do processo

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Realizar compatibilização formal entre DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, edital, minuta contratual e demais anexos, preservando identidade de objeto, unidade de medida, vigência, execução, comprovação, fiscalização e sanções.

13.2. Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o objeto

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Utilizar fontes compatíveis com publicação legal/oficial de avisos ou extratos de editais em jornal diário de grande circulação, evitando comparação com propaganda institucional ou serviços genéricos sem equivalência técnica.

13.3. Definição inadequada da unidade de medida, comprovação e atesto

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Definir expressamente a unidade mensal, a atuação sob demanda, os documentos de comprovação, a vinculação entre solicitação, publicação e atesto, e a vedação de aceite de serviço não solicitado ou não comprovado.

13.4. Atraso na publicação dos avisos ou extratos de editais

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Estabelecer prazo operacional, confirmação de recebimento, programação da veiculação, controle das solicitações e responsabilização por atraso imputável à contratada.

13.5. Publicação com erro, omissão ou divergência de conteúdo

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Exigir preservação integral do conteúdo final encaminhado pela Administração e prever correção, retificação ou republicação sem ônus quando a falha decorrer de atuação da contratada.

13.6. Encaminhamento incorreto ou incompleto pela Administração

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

Mitigação: Padronizar o fluxo interno de envio, com conteúdo final validado, identificação do processo, modalidade, tipo de aviso ou extrato, data pretendida e servidor responsável.

13.7. Ausência ou insuficiência de comprovação da publicação

Probabilidade: Média | Impacto: Alto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Mitigação: Condicionar o aceite à apresentação de comprovante idôneo, físico ou digital, que permita verificar data, conteúdo, veículo utilizado, meio de circulação e efetiva veiculação.

13.8. Publicação em veículo incompatível com jornal diário de grande circulação

Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Alto

Mitigação: Estabelecer parâmetros mínimos de regularidade, periodicidade, abrangência e comprovação do veículo, sem direcionamento a fornecedor específico ou restrição indevida à competitividade.

13.9. Fragilidade na fiscalização e no controle das publicações

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Manter controle documental das solicitações, autorizações, conteúdos encaminhados, confirmações, comprovantes, atestos, glosas e ocorrências.

13.10. Descontinuidade do serviço durante a vigência contratual

Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Alto

Mitigação: Planejar tempestivamente a contratação, acompanhar a vigência, registrar falhas, notificar a contratada e adotar providências preventivas para evitar lacunas na publicidade dos editais.

13.11. Exigências excessivas ou insuficientes de habilitação

Probabilidade: Média | Impacto: Médio/Alto

Mitigação: Definir requisitos proporcionais ao objeto, exigindo compatibilidade do ramo de atividade e capacidade técnica pertinente, sem impor CNAE único, exigências desnecessárias ou restrições que extrapolem a complexidade do serviço.

13.12. Falta de regras claras sobre correção, republicação, glosa e sanções

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Prever expressamente hipóteses de correção, republicação sem ônus, glosa, notificação, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções quando houver erro, atraso, omissão, divergência ou ausência de comprovação.

Nesse contexto, foram identificados e analisados os principais riscos associados ao procedimento, bem como definidas as respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a regularidade do certame, a adequada execução contratual, a publicidade legal dos editais e a plena satisfação do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, publicidade, segurança jurídica e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Termo de Referência integra e fundamenta o instrumento convocatório, constituindo documento orientador das condições técnicas, operacionais e administrativas da futura contratação. Sua elaboração observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público, assegurando que o procedimento licitatório e a execução contratual sejam conduzidos em estrita conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	R\$	R\$
				TOTAL	

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 182811/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representado neste ato por xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX – XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182811/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS OU EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO CONDUZIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CABÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	R\$	R\$
				TOTAL	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Obrigatoriamente no início de cada exercício, a administração comprovará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, através de empenho para todo o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme descrito no item 7 do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5 Os serviços são comuns e serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e deverá ser executado por técnico-profissionais especializados.

5.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias*, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



6.3 Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora OLGA BITENCURT LESCANO, matrícula nº 863-1 e VERA LUCIA LARA, matrícula 1.471-3.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

k. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.

11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.8. Para a infração descrita no item 3.19 deste contrato, a multa será de 02% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2120.0000 – Manutenção das Atividades dos Atos Oficiais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182811/2026

Proponente, CNPJ nº, endereço....., DECLARO, sob as penas da lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

k) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, endereço, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182811/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 023/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)